Classificação: 300.10.005 Segurança: Pública

Segurança: Pública
Processo: 32/CP/AT/2021



DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E LOGÍSTICA

Divisão de Contratação

CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE Nº 32/AT/2021

PROGRAMA DO CONCURSO



Divisão de Contratação

Artigo 1.° Objecto do procedimento

O presente concurso público tem por objeto a formação de contrato para aquisição de serviços de assistência técnica ao software SAS Decision Manager Enterprise, de acordo com a descrição detalhada constante do caderno de encargos.

Artigo 2.°

Entidade adjudicante

- 1. A Entidade Adjudicante é o Estado Português, através da Autoridade Tributária e Aduaneira do Ministério das Finanças, adiante designada por AT, com o NIF 600084779, sito na Rua da Prata, n.º 20-22 1.º 1149-027 Lisboa.
- 2. Os contactos para todas as formalidades respeitantes ao presente concurso são assegurados através da plataforma eletrónica http://www.saphetygov.com.
- 3. O processo do concurso pode ainda ser consultado na Divisão de Contratação da Direção de Serviços de Contratação Pública e Logística, sito na Rua da Prata, n.º 20-22 1.º 1149-027 Lisboa, desde o dia da publicação do anúncio.

Artigo 3.°

Órgão que tomou a decisão de contratar

- 1 A decisão de contratar foi tomada em 6/04/2021 pela Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros da AT, no uso de competência subdelegada, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com a alínea a) do n.º 1 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.
- 2 Foi escolhido o procedimento por concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea b) do n.º1 do artigo 20.º do CCP.

Artigo 4.°

Órgão competente para prestar esclarecimentos

O Júri do concurso é o órgão competente para prestar esclarecimentos, no uso de competência subdelegada.

DocBaseV/2021 2 / 4



Divisão de Contratação

Artigo 5.°

Modo de apresentação de propostas

- 1 A entrega das propostas é efetuada na plataforma eletrónica de contratação acessível através do endereço http://www.saphetygov.com.
- 2 A proposta deve ser assinada eletronicamente, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada.
- 3 Nos casos em que o certificado digital utilizado não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de representação do interessado deve submeter à plataforma um documento eletrónico oficial comprovativo do seu poder de representação.
- 4 A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção, na área de acesso exclusivo do concorrente.

Artigo 6.°

Apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas exclusivamente de forma eletrónica na plataforma eletrónica http://www.saphetygov.com até às 17h00 do 9.° dia a contar da data do envio, para publicação, do anúncio previsto no n.°1 do artigo 130.° do CCP.

Artigo 7.°

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Artigo 8.°

Critério de adjudicação

- 1 A adjudicação das propostas é feita segundo o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
- 2 Em caso de igualdade do preço entre propostas será utilizado como critério de desempate a proposta que tenha sido apresentada por pequenas e médias empresas, por ordem crescente da categoria das empresas, de acordo com o estabelecido no n.º 6 do artigo 74º do CCP.

DocBaseV/2021 3 / 4



Divisão de Contratação

Artigo 9.°

Documentos que constituem a proposta

- 1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
- a) Declaração do Anexo I ao CCP, a que se refere a alínea a) do n.º1 do artigo 57.º do CCP;
- b) Lista de preços unitários que serve de base à determinação do preço total proposto.
- 2. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa, à exceção dos documentos que contenham especificações técnicas que poderão ser redigidos em língua inglesa.
- 3. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
- 4. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deve ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.
- 5. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 10.°

Decisão de adjudicação, aprovação de minuta do contrato a celebrar e apresentação dos documentos de habilitação

- 1. A decisão de adjudicação e de aprovação de minuta do contrato a celebrar são notificadas, em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
- 2. O adjudicatário deverá entregar, no prazo de dez (10) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação os documentos de habilitação a que se refere o n.º1 do artigo 81.º do CCP.
- 3. Os documentos de habilitação devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica www.saphetygov.com, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
- 4. O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, é de 5 (cinco) dias úteis.

DocBaseV/2021 4/4